

Ata da reunião da Comissão Especial de Licitação 06 relativa à LICITAÇÃO Nº 20230017-CAGECE, regida pela Lei Nº 13.303/2016 cujo objeto é LICITAÇÃO COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO MELHOR COMBINAÇÃO DE TÉCNICA E PREÇO PARA A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA EMPRESARIAL, ADMINISTRATIVA, TRIBUTÁRIA, CIVIL, PENAL E TRABALHISTA, POR LOTE. Às 10:00 horas do dia 15 de dezembro de 2023, no Centro Administrativo Bárbara de Alencar, Av. Dr. José Martins Rodrigues, 150, Edson Queiroz, CEP: 60.811-520, Fortaleza-CE, reuniu-se a Comissão 06, designada pelos Decretos Estaduais Nº 35.422/2023 e 35.623/2023, para divulgação do resultado do julgamento das Propostas Técnicas e de Preços do Lote 1, relativo à Licitação em epígrafe. A sessão foi iniciada com a presença de Antônio Anésio de Aguiar Moura, como Presidente, Maria Viulene Carneiro Rocha e Maria de Fátima de Aquino Cruz, como membros. Instaurada a sessão, o Sr. Presidente informou que após análise das Propostas Técnicas e das Propostas de Preços e embasada em parecer da CAGECE a Comissão declarou desclassificada a proposta de preços do escritório ROCHA, ARAÚJO E ARRAES ADVOGADOS ASSOCIADOS por oferta de preço inexequível, conforme determina o subitem 9.5.3. do edital; e desclassificadas as propostas técnicas dos seguintes escritórios: AUDREY MAGALHÃES ADVOGADOS ASSOCIADOS, por desatendimento ao item 1.1.1 do Anexo 1 do edital (no Quesito 1 - Produção Profissional, na alínea "E" não atingiu o mínimo de 10 peças; e na Alínea "F" não atingiu o mínimo de 3 peças), cuja consequência é a não pontuação no Quesito 1 – Produção Profissional; BOTELHO & CASTRO ADVOGADOS, por desatendimento ao item 1.3 do Anexo 1 do edital (foram apresentados pareceres sem o acompanhamento de certidão específica emitida pelo consulente), portanto não pontuando na alínea "A" do Quesito 1 – Produção Profissional; no mesmo quesito também não pontuou na alínea "B" (foram apresentadas peças de matéria diversa da área trabalhista e em cópias simples, sem autenticação, que não foram consideradas); na alínea "E" (não atingiu o mínimo de 10 peças); e na alínea "F" (nenhuma peça apresentada), cuja consequência é a não pontuação no Quesito 1 – Produção Profissional; e ROSI CASTRO LIMA PENA SOCIEDADE DE ADVOGADOS, por não atingir a pontuação exigida nas seguintes alíneas do Quesito 1 – Produção Profissional: alínea "A" (nenhuma peça contabilizada); alínea "B" (a licitante apresentou peças protocolizadas em data posterior à publicação do edital, não atingindo o mínimo para o item); alínea "D" (a licitante apresentou peças protocolizadas em data posterior à publicação do edital, não atingindo o mínimo para o item); alínea "E" (foram contabilizadas 6 peças, não atingindo o mínimo para o item); e alínea "F" (a licitante juntou documento sem assinatura e sem protocolo e documento repetido, não atingindo o mínimo para o item), cuja consequência é a não pontuação no Quesito 1 – Produção Profissional. A classificação final do lote 1 apresentou o seguinte resultado:

CLASSIFICAÇÃO	LICITANTES	PREÇO GLOBAL	PT	IP	IT	AF
1º LUGAR	CLETO GOMES	R\$ 564.484,00	110,00	1,00	1,00	10,00
2º LUGAR	R. AMARAL, HULAND, CASTRO ALVES, LINHARES & BARROS LEAL	R\$ 698.287,20	105,00	0,81	0,95	8,96
3º LUGAR	VIANA PEIXOTO	R\$ 825.060,00	110,00	0,68	1,00	8,74

Na sequência, o Sr. Presidente procedeu à abertura do envelope "C", contendo os Documentos de Habilitação do escritório CLETO GOMES ADVOGADOS

ASSOCIADOS, que foram rubricados pela Comissão e representantes. O resultado desta fase será divulgado em uma outra sessão a ser marcada pela comissão e comunicada aos licitantes através de e-mail. Esta ata será disponibilizada no site: www.pge.ce.gov.br. Nada mais havendo a ser tratado foi encerrada a reunião e lavrada a presente Ata, que depois de lida e achada conforme, segue assinada pela Comissão e representantes dos licitantes.

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO 06



ANTÔNIO ANÉSIO DE AGUIAR MOURA
Presidente da CEL06



MARIA VIULENE CARNEIRO ROCHA
Membro



MARIA DE FÁTIMA DE AQUINO CRUZ
Membro

REPRESENTANTES LEGAIS:



Alice Guimarães dos Reis Nogueira- R. AMARAL, HULAND, CASTRO ALVES, LINHARES & BARROS LEAL ADVOGADOS

Ikaro Handersson da Costa Farias- ESTEFÂNIA COLMANETTI E ADVOGADOS ASSOCIADOS



Nicya Pita Lessa- CLETO GOMES- ADVOGADOS ASSOCIADOS



Victor Paulo Sousa e Silva- ROCHA, ARAÚJO E ARRAES ADVOGADOS ASSOCIADOS

